



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12004 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2006.

Concede redução de carga horária da servidora
NEUSA RODRIGUES FERREIRA, e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993 e Informação nº 0049/PGE/2006, constante dos autos do Processo nº 1501/14788/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **NEUSA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora Nível 3, matrícula nº 300024728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2006, 11º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto nº 12004, de 3 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 450, de 7 de fevereiro de 2006, que “Concede redução de carga horária da servidora NEUSA RODRIGUES FERREIRA, e dá outras providências”,

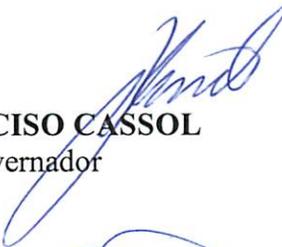
ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica **concedida redução** em 50% (cinquenta por cento) **da carga horária e remuneração da** servidora NEUSA RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Professora Nível 3, matrícula nº 300024728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica **dispensada**, em 50% (cinquenta por cento) **o cumprimento da jornada de trabalho, pelo período de (1) um ano a contar de publicação deste Decreto**, a servidora NEUSA RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300024728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração